

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Dr José Wanderley ,171, Centro, Serra do Salitre – MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo e atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO, com sede Administrativa localizada à Praça Dr José Wanderley ,171, Centro, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULUTURA ,ESPORTE E TURISMO.

O envelope contendo a documentação de habilitação será recebido na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Dr José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre – MG, do dia 24/05/2019 até dia 12/06/2019 de 13:00 as 17:00hs, quando, será iniciado a análise da documentação para credenciamento dos mesmos.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO **PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018**, DESENVOLVIDO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO** ,conforme segue:

ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 11 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 170,00; ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 13 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 190,00; ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 15 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 230,00;

- I Os valores prescritos na tabela acima correspondente ao pagamento de atuação em uma partida;
- II Os Árbitros deverão exercer as três funções caso a comissão de arbitragem julgue necessário;
- III Os Árbitros deverão possuir certificado do curso de arbitragem na federação com o Maximo 2 anos anteriores aos jogos, ou profissional de Educação Física com experiência comprovada em arbitragem através de atestado técnico.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas maiores de dezoito anos e capazes, que demonstrem habilitação para o desempenho dos serviços.
- 2.2 Para habilitação nesta licitação, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, na seguinte forma:
- 2.3 Envelope n° 01 Habilitação, lacrado, com os seguintes dizeres na sua parte externa frontal:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE - MG CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019. HORÁRIO DE ENTREGA: XXXX HORÁRIO DA ABERTURA: XXXXX DATA DA ABERTURA: XXXXX



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO **PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018**, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO

- I cópia Identidade;
- II cópia CPF:
- III Comprovante de endereço;
- IV PIS ou PASEP
- V Certidão de regularidade relativa a débitos **Municipais**;
- VI-Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
- **VII**-Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;
- **VIII**-Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.
- **IX** Comprovante ou Atestado que comprove participação em curso ou capacitação em arbitragem de futebol de campo na Federação ;

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- I A classificação dos credenciados será feita através de sorteio, em momento posterior à habilitação dos candidatos;
- II É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte a divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados;
- III A habilitação, o credenciamento e o sorteio serão realizados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, no dia e horário marcados, conforme descrito no item 2.3 deste edital;
- IV Serão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esporte de Serra do Salitre e homologados através do sorteio que será realizado após o credenciamento.
 - V A divulgação das escalas serão feitas com prazo mínimo de 24 horas, antes de cada partida.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I Os serviços contratados serão prestados no local onde estiver ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- II A Secretaria Municipal de Esportes de Serra do Salitre escolherá entre os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos, sendo que nas convocações serão estipulados o local, as datas e os horários dos jogos.



5 – DO PAGAMENTO

I – O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante credito em conta corrente, no prazo de 10 (dez), dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea "b", da Lei n 8.666/93 e alterações; prestação de cada etapa do serviço;

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;
- II Fica facultado o credenciamento de servidores da administração, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários;
- III Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;
- IV Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes de Serra do Salitre, localizada à Praça Dr José Wanderley ,171 ou no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr José Wanderley ,171, Centro, no Setor de Compras e Licitações.
- **7-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I TERMO DE REFERENCIA
 - b) ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre – MG, 19 de Agosto de 2019.

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO-O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de Prestador de Serviços de Arbitragem para atuar no Projeto Seleções do Futuro-Convênio 873375/2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo. A presente contratação se dará pela modalidade de Pregão Presencial. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo, objetivando a Execução do **Projeto Seleções do Futuro-Convênio 873375/2018**, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Relação dos itens á serem solicitados para atender ao **Projeto Seleções do Futuro-Convênio 873375/2018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo.

ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 11 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 170,00; ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 13 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 190,00; ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 15 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 230,00;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os Licitantes deverão apresentar os documentos básicos acrescentados de capacitação de Curso de Arbitragem, para os Campeonatos das modalidades esportivas supracitadas o outros de acordo com o edital de credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES E EXCEÇÕES

- **6.1**-O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo da Secretaria, obedecendo ao inicio **Projeto Seleções do Futuro**, durante o decorrer do ano de 2019.
- **6.2**-O serviço deverá ser executado, de forma parcelada de 12 (meses) conforme calendário do **Projeto Seleções do Futuro** de acordo com a pela Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo
- **6.3**-Não serão admitidos, para efeito de recebimento, do Serviço que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

(Conforme o Artigo 73/ da Lei 8.666/93)



8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.
- c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade do Prestador de Serviços;
- d) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas ao CONTRATADO, calculadas sobre o valor total do CONTRATO
- e). Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Serra do Salitre/MG.
- f) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.
- g) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos
- i) As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo. Conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS PRAZOS

- 10.1 Prazos de vigência contratual: A vigência contratual será de Acordo com a Duração do Projeto, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.2 O início dos trabalhos será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

11. VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes de contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, no que se refere a reserva orçamentária R\$ 10.620,00 (Dez mil seiscentos e vinte reais)

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante credito em conta corrente, no prazo de 10 (dez), dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea "b", da Lei n 8.666/93 e alterações;



- a. A solicitação dos Serviços será realizada através da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.
- b. A NAF será enviada á Adjudicatária via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- c. Esta documentação deverá conter descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas



MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público, sita na Praça Dr José Vanderley Nº 171, Centro, nesta cidade, CNPJ sob nº. 18.468.058/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Paulo Giovani Silveira de Melo, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o....... A seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo nº087/2019, de Inexigibilidade de Licitação nº. Derivado do Edital de Chamada Pública nº 010/2019, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO **PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018**, DESENVOLVIDO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante credito em conta corrente, no prazo de 10 (dez), dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea "b", da Lei n 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento as determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até o final do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocinio-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Serra do Salitre/ MG,	de	de 2019.	
	Pau	ılo Giovani Silveira de Melo Prefeito Municipal	_
		Contratado	_
Testemunh	าล		Testemunha